

## CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua dos Caetés, nº 530 sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 28475758/0001-03. Contatos: Telefone (31) 3234-5294 - WhatsApp (31) 98455-2279 – E-mail: administrativo@riaam-minas.org.br.

COMODATÁRIO/A:

Nome: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Profissão: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado

na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, no Estado: \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O OBJETO deste contrato é o equipamento hospitalar de propriedade do COMODANTE, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.2 O bem será disponibilizado em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento.

1.3 O COMODATÁRIO é obrigado a conservar, como se sua própria fora, o equipamento emprestado, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, que sob pena de responder por perdas e danos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESTITUIÇÃO

2.1 O prazo do presente contrato é de \_\_\_\_\_ dias, prorrogáveis por igual período mediante prévio comunicado formal via WhatsApp ou e-mail.

2.2 O COMODATÁRIO se reserva o direito de poder restituir o bem a qualquer momento, mediante aviso prévio de 48 horas.

2.3 O presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito em caso de descumprimento por parte do Comodatário, de qualquer clausula acordada.

2.4 Ao final do prazo, ou após devida notificação para restituição, o comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, a multa diária no valor de R\$10,00 (dez reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E CONSERVAÇÃO**

3.1 O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

3.2 O COMODANTE não responde pelas despesas oriundas do uso e gozo do equipamento objeto do presente contrato de comodato, os quais serão de exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

4.1 As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias, bem como na atuação da solução de litígios provenientes desde Contrato.

4.2 Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

E por estarem, assim, justos e convencionados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

ASSINATURA DO COMODANTE

---

ASSINATURA DO COMODATÁRIO